

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Este projeto refere-se contratação de “**serviços de hora máquina de retroescavadeira, para carregamento de resíduos sólidos urbanos em Unidade de Transbordo, do município de Ijuí, RS**”; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tabela 01 - Demanda e valor estimado da contratação

Descrição	Unidade de Medida	Quant. Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Mensal Máximo	Preço Anual Máximo
Serviços de hora/máquina de retroescavadeira com disponibilização de máquina e operador durante toda a jornada de trabalho	horas	160	R\$ 146,94	R\$ 23.510,40	R\$ 282.124,80

1.3 Considerando a finalidade do serviço hora contratado, será necessária a disponibilização da retroescavadeira e respectivo operador de forma permanente na Unidade de Transbordo durante a jornada de trabalho.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. No município de Ijuí/RS, a coleta de resíduos sólidos urbanos é realizada com apoio de caminhões compactadores.
- 2.2. A destinação final dos resíduos se dá em aterro sanitário localizado em ponto distante do município.
- 2.3. Para viabilizar o transporte até o aterro sanitário, é realizado o transbordo de resíduos, ou seja, a transferência destes, dos veículos coletores, para veículos transportadores, de maior capacidade de carga.
- 2.4. Os serviços de hora máquina de retroescavadeira, objeto do presente termo, têm a finalidade de realizar o carregamento e a acomodação/compactação dos resíduos nas unidades de carga, bem como realizar eventuais demandas alinhadas aos serviços prestados no local.
- 2.5. O contrato atualmente vigente de serviços de hora máquina de retroescavadeira junto a Unidade de Transbordo tem encerramento previsto para os próximos meses, cabendo nova contratação, com fins de dar continuidade aos serviços.



### 3. DEFINIÇÕES

3.1 Para fins da presente contratação, consideram-se as seguintes definições:

- a) **Estação/Unidade de Transbordo:** é a instalação, devidamente licenciada, para a transferência/translado de resíduos, de determinado ponto, ou mesmo dos caminhões de coleta, para um veículo de grande capacidade de carga, com fins de viabilizar o transporte para a Unidade de Destinação Final.
- b) **Resíduos Sólidos Urbanos ou RSU:** são os resíduos os originários de atividades domésticas em residências urbanas e os originários da varrição, limpeza de logradouros e de vias públicas ou outros serviços de limpeza urbana.
- c) **Unidades de Carga:** caixa estacionária, reboque, semi reboque, contêiner ou semelhante, para recebimento dos resíduos e posterior transporte até Unidade de Destinação Final.
- d) **Unidade de Destinação Final:** empreendimento, devidamente licenciado, para a destinação de resíduos sólidos, conforme métodos admitidos pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança, além de minimizar os impactos ambientais adversos.



## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Início da Execução

4.1.1 O início da execução dos serviços se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

### 4.2 Local de Execução

4.2.1 Os serviços de hora máquina de retroescavadeira para carregamento de RSU serão executados na Unidade de Transbordo da CONTRATANTE, localizada na Linha 4 Oeste, a 0,8 Km da BR 285, Distrito de Esquina Heidmann, em zona rural, município de Ijuí, RS, coordenadas geográficas Graus Decimais Lat. -28,408150° e Lon. -53,95290, conforme Imagem 01.

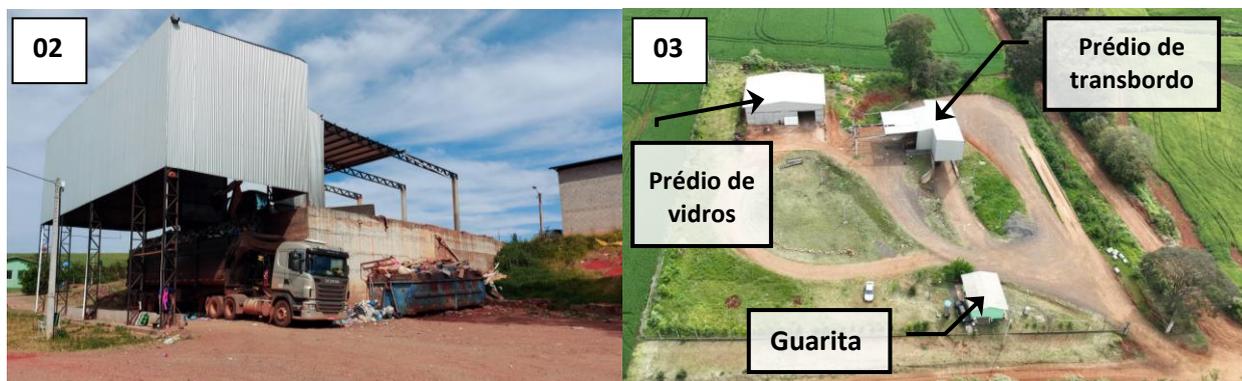
4.2.2 A Unidade de Transbordo de Ijuí, apresentada na Imagem 02, possui um pavimento/piso superior, onde os veículos de coleta fazem a descarga e onde ficará alocada a retroescavadeira; e um pavimento inferior, onde ficará a unidade de carga para recebimento dos resíduos e posterior transporte.

4.2.3 Na Imagem 03 apresentamos foto aérea da Unidade de Transbordo com indicação das estruturas existentes.

**Imagem 01: Imagem de satélite indicando a localização da Unidade de Transbordo em relação a área central do município de Ijuí**



**Imagens 02 e 03: Foto do prédio onde ocorre o transbordo e foto das estruturas existentes, respectivamente**



Fonte: arquivos da SMMA

### **4.3 Especificação dos Serviços**

**4.3.1** Os serviços de hora máquina de retroescavadeira junto ao transbordo municipal serão executados para auxiliar na transferência dos resíduos oriundos da coleta de lixo para Unidades de Carga, bem como eventuais demandas alinhadas aos serviços prestados na Unidade.

**4.3.2** Como não é possível precisar os horários de chegada dos veículos da coleta de lixo, nem o quantitativo de resíduos em cada carga; será necessária a disponibilização da retroescavadeira e operador na Unidade de Transbordo, de forma permanente durante a jornada de trabalho.

**4.3.3** A estrutura de transbordo do município de Ijuí é composta por dois níveis, em área coberta, objetivando assim a descarga dos caminhões coletores por gravidade, do nível superior, diretamente na unidade de carga, no nível inferior. Durante a transferência, parte dos resíduos tombam ao chão, ou mesmo, a descarga precisa ser realizada diretamente no piso superior por motivos diversos. A retroescavadeira deverá fazer o recolhimento do material que ficou acumulado nos pisos e acomodá-los na Unidade de Carga.

**4.3.3.1** Deverá ainda ser realizada a acomodação dos RSU nas Unidades de Carga, comprimindo e nivelando o material, de forma a otimizar o volume para viabilizar o transporte.

- 4.3.3.2 O limite de carga em cada unidade deverá ser estabelecido e orientado pela empresa que executa o transporte ou quem ela indicar para este fim. A carga nunca deverá ficar sobressalente, ou seja, ultrapassar a altura da Unidade de Carga.
- 4.3.4** O pavimento/piso da Unidade de Transbordo deverá ser mantido sem resíduos para que a qualquer momento os veículos possam acessar a estação e proceder o descarregamento diretamente na Unidade de Carga.
- 4.3.5** Deverão ser carregados todos os resíduos para os quais a fiscalização autorize a deposição na Unidade de Transbordo, como por exemplo, resíduos provenientes da coleta regular de lixo, cargas de rejeitos provenientes de associações de reciclagem, resíduos provenientes de mutirões de limpeza, resíduos volumosos e Resíduos de Construção Civil, vidros, etc., devendo todavia ser observada a Unidade de Carga específica para cada tipo de resíduo.
- 4.3.6** Após o preenchimento de cada carga, a empresa contratada para o transporte realizará a substituição da unidade carregada por uma unidade vazia.
- 4.3.7** As horas de máquina contratadas também têm a finalidade de fracionar vidros provenientes de coleta municipal ou de entregas voluntárias que são encaminhados para galpão específico junto ao transbordo.
- 4.3.7.1 Quando o depósito de vidros atinge um determinado volume, é agendado o recolhimento, sendo que o carregamento do material em carretas específicas é realizado através da retroescavadeira.
- 4.3.8** Eventualmente a SMMA realiza campanhas de recolhimento de resíduos não abarcados na coleta regular, como Resíduos Volumosos (móveis, colchões, etc.) os quais deverão ser fragmentados com auxílio da retroescavadeira, e Resíduos de Construção Civil (restos de tijolos, cimento, telhas, ceramicas, etc.). Cada tipo de resíduo deverá ser depositados em Unidades de Carga específicas, conforme definição da fiscalização do contrato.



- 4.3.9** Eventuais serviços de hora máquina de retroescavadeira, como melhorias no arruamento, desobstrução de vala, nivelamento de solo, etc., poderão ser solicitados pela CONTRATANTE através do FISCAL DO CONTRATO, desde que não venham a atrapalhar os serviços de carregamento e estejam adequados às horas estimadas.
- 4.3.10** A retroescavadeira deverá ser posicionada adequadamente na Unidade de Transbordo, de forma a não atrapalhar o acesso dos veículos e demais atividades realizadas no local.
- 4.3.11** A retroescavadeira não deverá ficar ligada quando não estiver realizando o carregamento de resíduos ou realizando serviços solicitados.
- 4.3.12** A CONTRATADA deverá manter relatório diário dos serviços prestados, em que conste, pelo mínimo: data, horário de início, horário de término dos serviços, quantitativo inicial marcado no horímetro, quantitativo final, quantitativo aferido (hora-máquina) no dia, períodos/horímetro de ausência (manutenção, abastecimento). Este relatório deverá ser entregue mensalmente ao FISCAL DO CONTRATO, ou sempre que solicitado.
- 4.3.13** As horas inerentes a remoção do equipamento da Unidade de Transbordo, sejam para higienização, manutenção, substituição, pernoite, etc. serão descontadas do quantitativo mensal a ser pago por não refletirem em horas trabalhadas.
- 4.3.14** O operador e a retroescavadeira deverão permanecer durante toda a jornada de trabalho na Estação de Transbordo, salvo exceções mencionadas.
- 4.3.15** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por seus operadores direta ou indiretamente durante o Contrato, devendo responder pelo custo integral dos reparos.

#### **4.4 Considerações Sobre os Resíduos Encaminhados ao Transbordo**

- 4.4.1** O serviço de hora máquina de retroescavadeira é destinado ao carregamento (transferência) de resíduos encaminhados ao transbordo municipal.



**4.4.2** Os resíduos que apresentam maior frequência estão descritos na Tabela 02, podendo contudo, haver alteração na tipologia conforme operações e serviços contratados pela SMMA.

**4.4.3** Tabela 02 – Resíduos a serem carregados/transferidos

TIPO DE RESÍDUO	FREQUÊNCIA	QUANTITATIVO
<p>Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - são aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, trapos, restos de jardinagem, lixo, etc., coletados pelos sistemas de limpeza pública através de caminhões coletores compactadores.</p> <p>As horas de máquina são destinadas a transbordar (transferir) os resíduos para Unidades de Carga, sendo realizada também a compactação da carga.</p>	<p>Diariamente (segunda à sábado)</p>	<p>1.430 toneladas/mês  ou  55 toneladas/dia</p>
<p>Vidros – Os vidros são provenientes de coletas em EcoPontos mantidos pelo município ou de entregas voluntárias.</p> <p>As horas de máquina são destinadas a fracionar e carregar os resíduos em Unidades de Carga.</p>	<p>Semanalmente</p>	<p>70 toneladas/mês  ou  17 toneladas/semana</p>
<p>Volumosos e Resíduos de Construção Civil (RCC) – São resíduos provenientes de campanhas de recolhimento e limpeza urbana realizadas pela SMMA ou em parceria com esta. Como volumosos destacamos os móveis inservíveis, colchões, eletrodomésticos, etc., e RCC os restos de construção compostos por tijolos, cimento, telhas, blocos, azulejos, etc.</p> <p>As horas de máquina são destinadas a fracionar estes resíduos e depositá-los nas Unidades de Carga, sendo realizada também a compactação da carga.</p>	<p>Eventualmente (quando realizadas campanhas)</p>	<p>20 m<sup>3</sup>/mês  ou  5 m<sup>3</sup>/semana  quando ocorrem campanhas</p>

**4.4.4** Destaca-se que a quantidade de resíduos, em especial dos RSU, que dispensarão maior parte das horas de máquina aqui contratadas, tende a oscilar, de forma que em alguns dias o quantitativo poderá ser maior que a média, e em outros poderá ser inferior, oscilando também a média mensal, devendo a CONTRATADA sempre dispor de equipamento e mão de obra durante a jornada de trabalho.



4.4.4.1 Os aportes máximos de RSU ocorrem nos dias de terças-feiras, e variam o quantitativo de 65 a 80 toneladas/dia.

4.4.4.2 Os aportes mínimos de RSU ocorrem nas quintas –feiras e sábados, e variam o quantitativo de 35 – 50 toneladas/dia.

**4.4.5** Sendo que o serviço de coleta de RSU é prestado pelo município inclusive no período noturno, horário em que não é prestado o serviço de carregamento, haverá, diariamente pela manhã uma demanda de resíduos a ser carregada proveniente da coleta noturna.

## **4.5 Frequência dos Serviços**

**4.5.1** A frequência dos serviços será de segundas-feiras à sábados, em consonância com a coleta pública de resíduos domiciliares no município.

**4.5.2** A jornada de trabalho inicialmente definida é das 8h30min às 12h30min e das 13:30h às 16h50min, completando a jornada diária de 7,33 horas, equivalentes a 7h20min.

**4.5.3** Conforme o calendário de coleta do município, nos feriados de Confraternização Universal (1º de janeiro), Dia do Trabalhador (1º de maio), Independência do Brasil (7 de setembro) e Natal (25 de dezembro), não haverá execução dos serviços. Para os demais feriados a operação será normal, cabendo ao CONTRATADO o pagamento dos devidos adicionais ao operador da retroescavadeira.

**4.5.4** Os horários aqui definidos poderão ser ajustados para a melhor operação do sistema conjunto, desde que autorizado ou solicitado pela CONTRATANTE.

## **4.6 Equipamentos**

**4.6.1** Os serviços deverão ser prestados através de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, com caçamba carregadeira (dianteira) e caçamba retroescavadeira (traseira), com tração nas quatro rodas (4x4), com pneus dianteiros sólidos/preenchidos, com idade não superior a 10 (dez) anos, conforme apresentado na Tabela 03, em plenas condições de funcionamento.



#### 4.6.2 Tabela 03 – Detalhes do equipamento a ser disponibilizado

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	IDADE MÁXIMA
<b>Retroescavadeira sobre rodas</b> , com tração nas quatro rodas ( <b>4x4</b> ), com caçamba carregadeira (dianteira) e caçamba retroescavadeira (traseira), com <b>pneus dianteiros sólidos/preenchidos</b> .	01	10 (dez) anos

**4.6.3** A idade da retroescavadeira não poderá ser superior a 10 (dez) anos em qualquer período de vigência do contrato.

4.6.3.1 Caso alguma situação extraordinária venha a exigir o uso de máquina com idade superior ao limite acima, desde que prévia e formalmente aprovado pela fiscalização do contrato, poderá haver glosa nos pagamentos, calculada sobre a planilha de composição do preço contratado.

**4.6.4** A tração exigida (4x4) deve-se ao fato dos serviços ocorrerem em área frequentemente úmida em função da presença de chorume. Nessas condições, modelos com tração 4x4 apresentam melhor desempenho, o que irá refletir em menos horas de trabalho e maior economicidade.

**4.6.5** Tendo em vista que junto ao lixo urbano existem diversos resíduos com possibilidade de corte e perfuração dos pneus, bem como serão dispensadas horas de máquina para o fracionamento e carregamento de vidros, é exigido que os pneus dianteiros da retroescavadeira sejam sólidos (roda maciça ou preenchida), evitando assim paralizações frequentes para manutenção dos pneus.

**4.6.6** Os dentes das caçambas (tanto carregador quanto da carregadeira) deverão ser removidos. Caso a operação venha a mostrar a necessidade de uso destes, poderá ser exigido pelo FISCAL DO CONTRATO a sua instalação, a cargo da CONTRATADA.

**4.6.7** O comprimento de braço/lança da retroescavadeira (profundidade de escavação) e demais características do equipamento deverão ser adequadas e compatíveis com a forma de operação e estrutura do Transbordo do Município de Ijuí.



- 4.6.8** O horímetro deverá estar em funcionamento adequado para fins de controle das horas utilizadas.
- 4.6.9** Para evitar danos na estrutura do Transbordo, os pés estabilizadores da retroescavadeira deverão ser equipados com sapatas de borracha ou dispositivo equivalente.
- 4.6.10** O abastecimento e a manutenção do equipamento ficarão, exclusivamente, a cargo da CONTRATADA, que deverá fazê-lo de forma a evitar paralisações, ajustando-se à demanda de resíduos.
- 4.6.11** Manutenções realizadas sem o deslocamento da máquina (diretamente no transbordo) não podem deixar resíduos, vazamentos ou serem realizadas em local que atrapalhe o fluxo de operações.
- 4.6.12** Caso necessária manutenção da retroescavadeira durante a jornada de trabalho, em momento que demande os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente para substituição temporária.
- 4.6.13** Todas as horas inerentes a remoção do equipamento da unidade de transbordo, sejam para higienização, manutenção, substituição, etc., deverão ser rigorosamente anotadas no registro diário e serão descontadas do quantitativo mensal a ser pago por não refletirem em horas trabalhadas.
- 4.6.14** A retroescavadeira deverá estar sempre em perfeito estado de conservação e condições de trabalho, com motores regulados, sendo imprescindível possuir horímetro (marcador de horas de serviço) em adequado funcionamento.
- 4.6.15** A constatação da boa condição do equipamento, profundidade de escavação adequada, bem como a idade, serão aferidas pela CONTRATANTE em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato, como no decorrer da execução contratual.
- 4.6.16** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de determinar a substituição de equipamento que se mostre incompatível com as condições de operação e as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital, que apresente falhas, baixa produtividade ou manutenção excessiva.



**4.6.17** A retroescavadeira poderá pernoitar na unidade de transbordo, desde que alocada adequadamente na área. Caso o CONTRATADO opte pela remoção da máquina para pernoite em outro local, deverá fazê-lo por sua conta, sendo descontadas as horas dispensadas para o transporte, por não refletirem horas de máquina em serviço.

**4.6.18** Para fins de referência, informamos que o modelo de retroescavadeira atualmente utilizado para os serviços é *Case, 580N, ano 2015*.

## **4.7 Quantitativo de Horas Estimadas**

**4.7.1** A quantidade de horas de máquina para a prestação dos serviços é estimada em 160,00 (cento e sessenta) horas mensais.

**4.7.2** Este quantitativo está estimado com base nas execuções anteriores e reflete a média verificada no ano de 2023.

## **4.8 Mão de Obra**

**4.8.1** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) operador(a) de retroescavadeira, devidamente habilitado, com CNH compatível, e cursos de capacitação obrigatórios, apto a executar os serviços de carregamento de resíduos na Estação de Transbordo, bem como eventuais serviços que lhe forem atribuídos, conforme estabelecido neste Termo.

**4.8.2** O operador de retroescavadeira deverá estar devidamente uniformizado, utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

**4.8.3** A contratada deverá fornecer gratuitamente a seu(s) empregado(s) no mínimo os seguintes uniformes e/ou EPI's:

- a) Calça de brim
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta/Jaleco de brim
- d) Capacete;



- e) Luva de raspa;
- f) Óculos de proteção;
- g) Protetor auditivo;
- h) Demais EPI's necessários de acordo com orientação de técnico competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, da CONTRATADA.

**4.8.4** O operador de retroescavadeira deverá cumprir as normas interna da unidade de transbordo.

**4.8.5** Durante a execução dos serviços o operador deverá atender às determinações dos gerentes da área e/ou dos encarregados do Transbordo, indicados pelo GESTOR DO CONTRATO.

**4.8.6** A CONTRATADA deverá elaborar, implementar todos os estudos obrigatórios acerca do tema saúde e segurança do trabalho, como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGA), Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT), etc, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados aos riscos do serviço ora contratado, Programas de Capacitação recomendados, etc.

4.8.6.1 Estes estudos deverão ser atualizados conforme determinações legais e poderão ser requeridos em qualquer momento do contrato.

**4.8.7** Correrão por conta da CONTRATADA os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

**4.8.8** O operador da retroescavadeira deverá sempre proceder com práticas de operação preventiva, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

**4.8.9** Em função dos serviços prestados na Unidade de Transbordo envolverem VÁRIOS PRESTADORES DE SERVIÇO (vigilantes, motoristas da coleta, operador de retroescavadeira, etc.), estes deverão integrar-se da melhor maneira possível para prestação adequada e conjunta dos serviços.



**4.8.10** Acerca da norma coletiva a ser aplicada na contratação, informamos que é de responsabilidade da licitante a indicação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

**4.8.11** A Convenção Coletiva adotada na orçamentação não tem finalidade indicativa ou de exigência, sendo apenas uma referência salarial para a elaboração do orçamento, e constando descrita para fins de dar publicidade ao processo licitatório.



## 5. VISITA TÉCNICA

- 5.1** As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão, opcionalmente, proceder visita ao local em que serão realizados os serviços para tomar conhecimento detalhado das condições e peculiaridades inerentes aos trabalhos, verificando “in loco” a dimensão das estruturas, forma de operação, locais de alocação das máquinas e equipamentos, vias e acessos, etc. e conseqüentemente, as características necessárias à retroescavadeira à ser utilizada.
- 5.2** A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA através do telefone (55) 3332-9384 e/ou pessoalmente, na Rua Dom Pedro I, 46 - 2º Piso, Bairro Assis Brasil – Ijuí/RS – Brasil, observados os limites estabelecidos no Edital.
- 5.3** A visita técnica deverá ser realizada por um representante credenciado pelo interessado, cuja credencial será retida para juntada nos autos do processo licitatório. A visita será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o(s) interessados (s) deverá (ão) comparecer(em) na data e horário agendado.
- 5.4** Ao final da visita técnica, será expedido Atestado de Visitação Técnica.
- 5.5** As empresas que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.
- 5.6** A CONTRATANTE isenta-se de quaisquer responsabilidades quanto à impossibilidade de acesso, manobras e incompatibilidade da retroescavadeira em relação às estruturas da Unidade de Transbordo, possibilitando a Visita Técnica para as empresas que desejarem tomar conhecimento detalhado das estruturas e condições do local.



## 6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO

**6.1.** O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, considerando as horas de máquina efetivamente dispensadas e aprovadas pela fiscalização do contrato e o preço unitário (R\$/h) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas, conforme cálculo abaixo:

**6.3.** Cálculo do pagamento mensal:

$$\begin{array}{l} \text{N}^{\circ} \text{ de horas efetivamente} \\ \text{dispendidas para os serviços} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{R\$/hora} \\ \text{considerando} \\ \text{eventuais glosas} \end{array} = \begin{array}{l} \text{Total a ser pago} \\ \text{no período} \end{array}$$

**6.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integrarem a planilha que originou o valor contratual.

**6.5.** A fiscalização exercerá controle, de forma contínua, em relação aos quantitativos, aos insumos efetivamente utilizados e a qualidade dos serviços executados, de acordo com os custos que integraram os documentos apresentados pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, inclusive glosa no valor a ser pago.

**6.6.** Para cada medição será emitido Relatório/Boletim de Medição de Serviços, sendo cópia encaminhada para a CONTRATADA.



**6.7.** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores do contrato, a fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente.

**6.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**6.9.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções prevista na legislação aplicável.

**6.10.** O FISCAL DO CONTRATO, ao verificar que houve sub ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IJUÍ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE RETROSCAVADEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE CARREGAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, RS.

MAO DE OBRA DIRETA					
<b>OPERADOR(A) DE RETROSCAVADEIRA</b>					
Referência salarial para a elaboração do orçamento	CCT - Registro no MTE RS002188/2023				
Vigência	01/05/2023 a 30/04/2024				
Data-Base da categoria	1º de maio				
Nomenclatura da função	Operador de Máquina Rodoviária				
Piso Salarial	R\$1.987,86				
<b>I - Remuneração</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Horas Normais	hora/mês	220	R\$9,04	R\$1.987,86	
Horas Extras (100% - Domingos e Feriados)	hora/mês	3,67	R\$18,07	R\$66,32	
Horas Extras/Suplementares (50% - Dias Úteis)	hora/mês	0,00	R\$13,55	R\$0,00	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$/mês			R\$13,84	
Salário para computo da insalubridade	R\$/mês	1	R\$1.987,86		
Insalubridade	%	20	R\$2.068,02	R\$413,60	
Total do Efetivo	funcionário	1	R\$2.481,62	R\$2.481,62	
<b>Total da Remuneração</b>					<b>R\$2.481,62</b>
<b>II - Encargos Sociais</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
<b>Grupo A</b>					
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	%	20,00%		R\$496,32	
A.02 SESI/SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	%	1,50%		R\$37,22	
A.03 SENAI/SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	%	1,00%		R\$24,82	
A.04 INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	%	0,20%		R\$4,96	
A.05 SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	%	0,60%		R\$14,89	
A.06 Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	%	2,50%		R\$62,04	
A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (não devido para c	%	3,00%		R\$74,45	
A.08 FGTS	%	8,00%		R\$198,53	
Total de Encargos do Grupo A	%	36,80%		R\$913,24	
<b>Grupo B</b>					
B.01 Férias gozadas	%	6,19%		R\$153,61	
B.02 13º salário	%	8,33%		R\$206,72	
C.03 Licença Paternidade	%	0,06%		R\$1,49	
D.04 Faltas justificadas	%	0,82%		R\$20,35	
D.05 Auxílio acidente de trabalho	%	0,31%		R\$7,69	
D.06 Auxílio doença	%	1,66%		R\$41,19	
Total de Encargos do Grupo B		17,37%		R\$431,06	
<b>Grupo C</b>					
C.01 Aviso prévio indenizado	%	2,56%		R\$63,53	
C.02 Férias indenizadas	%	4,92%		R\$122,10	
C.03 Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	%	0,13%		R\$3,23	
C.04 Depósito rescisão sem justa causa	%	2,05%		R\$50,87	
C.05 Indenização adicional	%	0,18%		R\$4,47	
Total de Encargos do Grupo C		9,84%		R\$244,19	
<b>Grupo D</b>					
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	6,39%		R\$158,58	
Reinc	%	0,20%		R\$4,96	
Total de Encargos do Grupo D		6,59%		R\$163,54	
<b>Total de Encargos Sociais</b>		<b>70,60%</b>			<b>R\$1.752,02</b>
<b>III - Benefícios Mensais e Diários</b>					
Vale transporte/Transporte p/ trajeto até o transbordo/Veículo aux.	un./func.mês	1	R\$441,81	R\$441,81	
Alimentação diária	un./func.mês	26	R\$16,00	R\$416,00	
Desconto legal sobre a Alimentação diária	%	20	R\$416,00	-R\$83,20	
Auxílio Alimentação mensal	un./func.mês	1	R\$121,43	R\$121,43	
Desconto legal sobre a Alimentação Mensal	%	20	R\$121,43	-R\$24,29	
Seguro de Vida	un./func.mês	1	R\$10,21	R\$10,21	
Abono Indenizatório	un./func./ano	9,0	R\$84,00	R\$63,00	
Outros (especificar)	un./func./ano	0,0	R\$0,00	R\$0,00	
Total do Efetivo	funcionário	1		R\$944,96	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>					<b>R\$944,96</b>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IJUÍ



**IV - Insumos**

**Uniforme e EPI**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Camiseta/Jaleco de brim	un./ano	3	R\$108,00	R\$27,00	
Calça de brim	un./ano	3	R\$91,02	R\$22,76	
Calçado de segurança	un./ano	2	R\$130,01	R\$21,67	
Capacete	un./ano	1	R\$28,51	R\$2,38	
Luva raspa	un./ano	2	R\$21,68	R\$3,61	
Óculos de Proteção	un./ano	2	R\$25,39	R\$4,23	
Protetor auditivo	un./ano	2	R\$86,94	R\$14,49	
Outro	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Total do Efetivo	funcionário	1		R\$96,13	
<b>Total de Uniformes e EPI</b>					<b>R\$96,13</b>

**TOTAL COM MÃO DE OBRA DIRETA**

**R\$5.274,74**

**EQUIPAMENTOS**

**RETROESCAVADEIRA 4 X 4 SOBRE RODAS**

**DEPRECIÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Custo aquisição retroescavadeira	un.	1	R\$414.368,38	R\$414.368,38	
Vida útil do equipamento	anos	10			
Idade do equipamento	anos	0			
Depreciação na Vida Útil	%	75,00	R\$414.368,38	R\$310.776,29	
Depreciação mensal retroescavadeira	meses	120	R\$310.776,29	R\$2.589,80	
<b>Total Depreciação</b>					<b>R\$2.589,80</b>

**REMUNERAÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Custo do Equipamento NOVO	un.	1	R\$414.368,38	R\$414.368,38	
Valor do equipamento proposto	R\$		R\$414.368,38		
Investimento médio total em equipamento	R\$		R\$274.519,05		
Taxa de juros anual	%	10,66	R\$274.519,05	R\$2.438,64	
<b>Total Remuneração</b>					<b>R\$2.438,64</b>

**LICENCIAMENTO E IPVA**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
IPVA	%	0	R\$414.368,38	R\$0,00	
Seguro obrigatório (DPVAT)	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
Taxa de expedição do documento (CRLV / RENAGRO)	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total Licenciamento e IPVA</b>					<b>R\$0,00</b>

**MANUTENÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Fator de manutenção (% sobre preço da máquina a ser gasto durante	%	60,00	R\$248.621,03	R\$2.071,84	
<b>Total manutenção</b>					<b>R\$2.071,84</b>

**CONSUMOS**

**HORAS ESTIMADAS DE TRABALHO POR MÊS** 160,00

**COMBUSTÍVEL**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Estimativa de consumo por hora trabalhada	litros/h	5,72			
Total com Diesel	litros/mês	915,20	R\$6,04	R\$5.527,81	
<b>Total Combustível</b>					<b>R\$5.527,81</b>

**LUBRIFICANTES**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Estimativa de Consumo (% em relação as despesas com combustível	%	10,00	R\$5.527,81	R\$552,78	
<b>Total Óleo Lubrificante</b>					<b>R\$552,78</b>

**PNEUS**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Pneus dianteiros PREENCHIDOS/SÓLIDOS	un.	2	R\$3.155,45	R\$6.310,90	
Pneus traseiros	un.	2	R\$4.192,66	R\$8.385,32	
Estimativa de reposição - Pneus dianteiros PREENCHIDOS/SÓLIDOS	horas	4.000,00		R\$252,44	
Estimativa de reposição - Pneus traseiros	horas	4.000,00		R\$335,41	
<b>Total Pneus</b>					<b>R\$587,85</b>

**TOTAL CUSTOS EQUIPAMENTOS**

**R\$13.768,73**

Assinado por 2 pessoas: YURI LUCIAN PILISSAO e FRANCIELE BONATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ijuui.1doc.com.br/verificacao/68F8-BF46-219D-AE4C> e informe o código 68F8-BF46-219D-AE4C





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IJUÍ



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	%	5,08			
Lucro Líquido	%	10,85			
ISS	%	2,00			
PIS/COFINS	%	3,65			
Soma do BDI		23,46%	R\$19.043,47		R\$4.467,60
<b>TOTAL BDI</b>					<b>R\$4.467,60</b>
<b>TOTAL CUSTO CARREGAMENTO</b>					<b>R\$23.511,07</b>
<b>PREÇO POR HORA MÁQUINA</b>					<b>R\$146,94</b>
<b>PREÇO MENSAL (ESTIMADO PARA 160 HORAS)</b>					<b>R\$23.510,40</b>
<b>PREÇO ANUAL</b>					<b>R\$282.124,80</b>

RESUMO DOS CUSTOS POR ELEMENTOS		
MÃO DE OBRA DIRETA	R\$5.274,74	22,44%
EQUIPAMENTOS	R\$13.768,73	58,56%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$4.467,60	19,00%
<b>TOTAL CUSTO CARREGAMENTO</b>	<b>R\$23.511,07</b>	<b>100,00%</b>

Franciele Bonatto Felin  
Eng. Ambiental  
CREA/RS 079637-8





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IJUÍ



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

A PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER AS CÉLULAS DESTACADAS EM AMARELO DA PRESENTE PLANILHA DE ACORDO COM OS CUSTOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PLANILHA DE PROPOSTA

SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE CARREGAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, RS.

DADOS DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
CIDADE:	
NOME DO CONTATO:	
TELEFONE:	

MÃO DE OBRA DIRETA

<b>OPERADOR(A) DE RETROESCAVADEIRA</b>	
Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no MTE <sup>1</sup>	
Vigência	00/00/0000 a 00/00/0000
Data-Base da categoria	
Nomenclatura da função	
Piso Salarial	R\$0,00

1 - INFORMAR OS DADOS DA CONVENÇÃO/ACORDO/NORMA COLETIVA CONFORME ENQUADRAMENTO SINDICAL DO EMPREGADOR

I - Remuneração

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Horas Normais	hora/mês	220	R\$0,00	R\$0,00	
Horas Extras (100% - Domingos e Feriados)	hora/mês	3,67	R\$0,00	R\$0,00	
Horas Extras/Suplementares (50% - Dias Úteis)	hora/mês	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$/mês			R\$0,00	
Salário para computo da insalubridade	R\$/mês	1	R\$0,00		
Insalubridade	%	0	R\$0,00	R\$0,00	
Total do Efetivo	funcionário	1	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total da Remuneração</b>					<b>R\$0,00</b>

II - Encargos Sociais

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
<b>Grupo A</b>					
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	%	0,00%		R\$0,00	
A.02 SESI/SESC (não devido para optantes pelo SIMP	%	0,00%		R\$0,00	
A.03 SENAI/SENAC (não devido para optantes pelo SI	%	0,00%		R\$0,00	
A.04 INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	%	0,00%		R\$0,00	
A.05 SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLE	%	0,00%		R\$0,00	
A.06 Salário Educação (não devido para optantes pelo	%	0,00%		R\$0,00	
A.07 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (nãc	%	0,00%		R\$0,00	
A.08 FGTS	%	0,00%		R\$0,00	
Total de Encargos do Grupo A	%	0,00%		R\$0,00	
<b>Grupo B</b>					
B.01 Férias gozadas	%	0,00%		R\$0,00	
B.02 13º salário	%	0,00%		R\$0,00	
C.03 Licença Paternidade	%	0,00%		R\$0,00	
D.04 Faltas justificadas	%	0,00%		R\$0,00	
D.05 Auxílio acidente de trabalho	%	0,00%		R\$0,00	
D.06 Auxílio doença	%	0,00%		R\$0,00	
Total de Encargos do Grupo B		0,00%		R\$0,00	
<b>Grupo C</b>					
C.01 Aviso prévio indenizado	%	0,00%		R\$0,00	
C.02 Férias indenizadas	%	0,00%		R\$0,00	
C.03 Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	%	0,00%		R\$0,00	
C.04 Depósito rescisão sem justa causa	%	0,00%		R\$0,00	
C.05 Indenização adicional	%	0,00%		R\$0,00	
Total de Encargos do Grupo C		0,00%		R\$0,00	
<b>Grupo D</b>					
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	0,00%		R\$0,00	
Re	%	0,00%		R\$0,00	
Total de Encargos do Grupo D		0,00%		R\$0,00	
<b>Total de Encargos Sociais</b>		<b>0,00%</b>			<b>R\$0,00</b>

III - Benefícios Mensais e Diários

Vale transp./Transporte p/ trajeto até transbordo/Veicul	un./func.mês	0	R\$0,00	R\$0,00	
Alimentação diária	un./func.mês	0	R\$0,00	R\$0,00	
Desconto legal sobre a Alimentação diária	%	0	R\$0,00	R\$0,00	
Auxílio Alimentação mensal	un./func.mês	1	R\$0,00	R\$0,00	
Desconto legal sobre a Alimentação Mensal	%	0	R\$0,00	R\$0,00	
Seguro de Vida	un./func.mês	1	R\$0,00	R\$0,00	
Abono Indenizatório	un./func./ano	0,0	R\$0,00	R\$0,00	
Outros (especificar)	un./func./ano	0,0	R\$0,00	R\$0,00	
Total do Efetivo	funcionário	1		R\$0,00	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>					<b>R\$0,00</b>

2 - A REGIAO NAO E ABRANGIDA PELO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE URBANO.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IJUÍ



**IV - Insumos**

**Uniforme e EPI**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Camiseta/Jaleco de brim	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Calça de brim	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Calçado de segurança	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Capacete	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Luva raspa	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Óculos de Proteção	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Protetor auditivo	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Outro	un./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Total do Efetivo	funcionário	1		R\$0,00	
<b>Total de Uniformes e EPI</b>					<b>R\$0,00</b>

**TOTAL COM MÃO DE OBRA DIRETA <sup>3</sup>**

**R\$0,00**

**3 - VALOR MÁXIMO DE MÃO DE OBRA R\$ 5.274,74**

**EQUIPAMENTOS**

**RETROESCAVADEIRA 4 X 4 SOBRE RODAS**

**DEPRECIÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Custo aquisição retroescavadeira	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
Vida útil do equipamento	anos	0			
Idade do equipamento	anos	0			
Depreciação na Vida Útil	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Depreciação mensal retroescavadeira	meses	0	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total Depreciação</b>					<b>R\$0,00</b>

**REMUNERAÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Custo do Equipamento NOVO	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
Valor do equipamento proposto	R\$		R\$0,00		
Investimento médio total em equipamento	R\$		R\$0,00		
Taxa de juros anual - SELIC	%	0	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total Remuneração</b>					<b>R\$0,00</b>

**LICENCIAMENTO E IPVA**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
IPVA	%	0	R\$0,00	R\$0,00	
Seguro obrigatório (DPVAT)	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
Taxa de expedição do documento (CRLV / RENAGRO)	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total Licenciamento e IPVA</b>					<b>R\$0,00</b>

**MANUTENÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Fator de manutenção (% sobre preço da máquina a ser	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total manutenção</b>					<b>R\$0,00</b>

**CONSUMOS**

**HORAS ESTIMADAS DE TRABALHO POR MÊS 160,00**

**COMBUSTÍVEL**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Estimativa de consumo por hora trabalhada	litros/h	0,00			
Total com Diesel	litros /mês	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total Combustível</b>					<b>R\$0,00</b>

**LUBRIFICANTES**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Estimativa de Consumo (% em relação as despesas co	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
<b>Total Óleo Lubrificante</b>					<b>R\$0,00</b>

**PNEUS**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Pneus dianteiros PREENCHIDOS/SÓLIDOS	un.	2	R\$0,00	R\$0,00	
Pneus traseiros	un.	2	R\$0,00	R\$0,00	
Estimativa de reposição - Pneus dianteiros PREENCHII	horas	0,00		R\$0,00	
Estimativa de reposição - Pneus traseiros	horas	0,00		R\$0,00	
<b>Total Pneus</b>					<b>R\$0,00</b>

**TOTAL CUSTOS EQUIPAMENTOS <sup>4</sup>**

**R\$0,00**

**4 - VALOR MÁXIMO DE EQUIPAMENTOS R\$ 13.768,73**



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IJUÍ



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	%	0,00			
Lucro Líquido	%	0,00			
ISS	%	0,00			
PIS/COFINS	%	0,00			
Soma do BDI		0,00%	R\$0,00		R\$0,00
<b>TOTAL BDI<sup>5</sup></b>					<b>R\$0,00</b>
<b>TOTAL CUSTO CARREGAMENTO</b>					<b>R\$0,00</b>
<b>PREÇO POR HORA MÁQUINA<sup>6</sup></b>					<b>R\$0,00</b>
<b>PREÇO MENSAL (ESTIMADO PARA 160 HORAS)</b>					<b>R\$0,00</b>
<b>PREÇO ANUAL</b>					<b>R\$0,00</b>

5 - VALOR MÁXIMO DE BDI R\$ 4.467,60

6 - VALOR MÁXIMO DE HORA MÁQUINA R\$ 146,94

RESUMO DOS CUSTOS POR ELEMENTOS		
MÃO DE OBRA DIRETA	R\$0,00	0,00%
EQUIPAMENTOS	R\$0,00	0,00%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$0,00	0,00%
TOTAL CUSTO CARREGAMENTO	R\$0,00	0,00%

Ijuí, dia de mês de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F8-BF46-219D-AE4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YURI LUCIAN PILISSÃO (CPF 019.XXX.XXX-90) em 24/04/2024 09:49:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCIELE BONATTO (CPF 042.XXX.XXX-66) em 24/04/2024 09:57:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ijui.1doc.com.br/verificacao/68F8-BF46-219D-AE4C>